



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI 1498/2.006

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2106 DE
Alta Floresta 16/10/06
Jag 06

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2007 A 2009, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1423/2005 DE 01.12.2005 E AS METAS PRIORITÁRIAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2007, APROVADO PELA LEI 1477/2006 DE 29.06.2006, DANDO UMA NOVA REDAÇÃO E ADEQUAÇÃO.


Procuradora Jurídica do Município

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal de Alta Floresta – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica alterado o Programa do Plano Plurianual do Município de Alta Floresta – MT, aprovado pela Lei Municipal nº 1423/2005, de 01.12.2005, abrangendo o período de 2007 a 2009, em conformidade com o anexo I, das seguintes Secretarias:

I.- Secretaria Municipal de Ação Social – Fica retirado do PPA original os projetos atividades que eram destinados as ações das creches no exercício de 2.007 o valor total de R\$ 414.000,00, no exercício de 2.008 o valor total de R\$ 432.000,00 e para o exercício de 2.009, o valor total R\$ 451.000,00.

Ficam os demais projetos readequados a nova legislação do Sistema Único da Ação Social – SUAS.

II.- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – Fica aderido os Projetos Atividades retirados da Secretaria de Ação Social por se tratar de programas com finalidade a Educação Infantil.

III.- Secretaria Municipal de Saúde – Fica incluso Projeto atividade destinado ao apoio a população indígena e readequação dos demais a nova Legislação do SUS.

IV.- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – Com a criação de referida Secretaria, conforme Lei Municipal Específica, fica extraído do PPA as Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e transferindo os Programas de Ações de Indústria, do Comércio e do Turismo, para a nova Secretaria.

Art. 2º.- Ficam também acrescidos a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, as Metas e Prioridades definidas no Anexo II, que também integram a este Projeto de Lei, em razão das alterações do artigo anterior.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, em 11 de outubro de 2.006.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal